



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8.º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Gabinete do Prefeito Municipal (GPM)

Necessidade da Administração: Aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Break* dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública.

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A justificativa para aquisição está alicerçada no atendimento das demandas provenientes dos eventos, projetos, programas, cursos, oficinas, conferências e demais atividades realizadas pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Nesse sentido, a pretendida aquisição visa atender o fornecimento de alimentação, quando necessário, em eventos institucionais, ressaltando-se que tal tipo de compra somente será demandado para eventos autorizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal (GPM) ou Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF).

No que tange especificadamente aos cursos e treinamentos realizados pela Escola de Governo do município, frisa-se que a mesma foi instituída no município através do Decreto n.º 994/2012 e possui como objetivo o planejamento e execução, de modo integrado, a capacitação dos servidores públicos municipais, por meio de programas de formação e afins, **voltados para a modernização e para a gestão eficiente dos serviços públicos**. Nesse sentido, visando promover um ambiente acolhedor, que estimule a participação dos mesmos e, considerando que, o tempo de intervalo concedido nas formações é exíguo, impossibilitando a saída dos participantes do local para fazerem as suas refeições diárias básicas, fica evidenciada, para melhor otimização e aproveitamento do evento, o oferecimento de lanches, no próprio local de realização.

Considerando as razões acima expostas, percebe-se que ao estimular a participação dos servidores em treinamentos e fornecendo estímulos à permanência dos mesmos no processo de aprendizagem, verifica-se benefícios na evolução intelectual e pessoal, trazendo ganhos indiretos à sociedade, através da melhoria continua



dos serviços públicos prestados. Nesse viés, resta claro a demonstração do relevante interesse público sobre o tema, uma vez que, os assuntos debatidos nos eventos são atuais e de amplo interesse comunitário.

Conforme explanações já comentadas alhures, a realização dos eventos institucionais pela Administração Pública estarão voltados a uma necessidade coletiva e de interesse público, logo, a incorrência das despesas correntes com a aquisição de lanches podem ser justificadas em prol do alcance dos objetivos das entidades realizadores e pela obtenção de uma maior otimização do tempo útil dos participantes do evento – evitando que tenham que se deslocar do local de sua realização com a consequente dispersão dos participantes – contribuindo, assim, para o melhor aproveitamento do conteúdo que se pretende apresentar, discutir ou aprovar no evento.

Nesse diapasão, observa-se que o Tribunal de Contas da União - TCU tem entendimento firme no sentido de reconhecer a legitimidade de despesas com *coffee breaks* e pequenos lanches para atendimento à eventos institucionais, conforme se depreende dos seguintes julgados daquela Corte: Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 26.

No entender do relator, “gastos com lanches ou *coffee breaks* oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões realizados no âmbito de um órgão ou entidade, por vezes, são justificáveis, pois relacionados às atividades do órgão”.

Ademais, cita-se também a posição do Tribunal de contas, expresso pela Resolução de Consulta 13/2010, que dispõe:

Resolução de Consulta 13/2010 (DOE 25/03/2010). Câmara municipal. Despesa. Coffee break ou lanche. Possibilidade. Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a despesa com o fornecimento de coffee break ou lanche é legítima para atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, dependendo da pauta e duração. Para tanto, devem ser observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167 da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Por fim, cita-se ainda a Orientação Técnica IGAM n.º 11.926/2023, o qual analisou a minuta deste documento e conclui que não há óbice jurídico à contratação pretendida.

### **1.1 CONCEITO E DEFINIÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS**

Evento institucional pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora. Neste contexto, um evento institucional pode ser organizado e promovido por instituições públicas, com o objetivo de atingir interesses de natureza, pública.

Pelo exposto, do ponto de vista da Administração Pública, pode-se conceituar “evento institucional” como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para se apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição (entidade ou órgão públicos) realizadora.



Um traço marcante de um evento institucional é o seu caráter eventual e temporário, ou seja, não se trata de uma atividade permanente e corriqueira das entidades realizadoras.

Na Administração Pública, contudo, a promoção de um determinado evento deve submeter-se a um efetivo interesse público, seja esse interesse próprio da instituição pública que o realiza ou da coletividade social que este órgão ou entidade assiste ou representa.

Assim, as despesas decorrentes da realização de eventos devem ser dirigidas ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa ou operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão ou entidade públicos realizadores.

## **2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045 e 2046 daquele documento (Decreto Municipal nº 05/2026 com alterações posteriores), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Break* dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços foi sugerida haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, além da modalidade possuir uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.



**4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

|  | PROC. N.º | CÓD | OBJETO | QUAN<br>GPM | QUAN<br>SEMAF | UNIDADE DE<br>MEDIDA | PERÍODO |
|--|-----------|-----|--------|-------------|---------------|----------------------|---------|
|--|-----------|-----|--------|-------------|---------------|----------------------|---------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|                      |                                                                         |                         |                                 |      |      |      |                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------|------|------|-------------------------|
| <b>PROCESSO 2024</b> | Pregão Eletrônico 141/2023                                              | Processo restou deserto |                                 |      |      |      |                         |
|                      | Ata do Registro de Preços 2024/28, oriunda do Pregão Eletrônico 27/2024 | 32704                   | Açúcar Refinado 1kg             | 74   | 37   | UNID | 03/04/2024 a 03/04/2025 |
|                      |                                                                         | 32705                   | Biscoito Recheado               | 420  | 200  |      |                         |
|                      |                                                                         | 32706                   | Biscoito Wafer                  | 400  | 200  |      |                         |
|                      |                                                                         | 32709                   | Café torrado e moído            | 96   | 48   |      |                         |
|                      |                                                                         | 32710                   | Chá                             | 124  | 40   |      |                         |
|                      |                                                                         | 32711                   | Suco de néctar sabor laranja    | 156  | 80   |      |                         |
|                      |                                                                         | 32712                   | Suco de néctar sabor uva        | 156  | 80   |      |                         |
|                      |                                                                         | 32713                   | Bolo de Cenoura                 | 75   | 25   |      |                         |
|                      |                                                                         | 32714                   | Bolo de Chocolate               | 75   | 25   |      |                         |
|                      |                                                                         | 32715                   | Lanche tipo "misto frio"        | 1000 | 400  |      |                         |
|                      |                                                                         | 32716                   | Mini-pizza                      | 2900 | 1000 |      |                         |
|                      |                                                                         | 32717                   | Salgado assado de carne         | 2900 | 1000 |      |                         |
|                      |                                                                         | 32718                   | Salgado assado de frango        | 2900 | 1000 |      |                         |
|                      |                                                                         | 32719                   | Salgado assado tipo enroladinho | 2900 | 1000 |      |                         |
|                      |                                                                         | 32720                   | Risoles de carne                | 2900 | 1000 |      |                         |
|                      |                                                                         | 32721                   | Risoles de frango               | 2900 | 1000 |      |                         |
|                      |                                                                         | 32722                   | Bolinha de queijo               | 2900 | 1000 |      |                         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                          |                                                                                                     |       |                                       |      |      |               |                            |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|------|------|---------------|----------------------------|
| <b>PROCESSO<br/>2025</b> | Ata do<br>Registro de<br>Preços n.º<br>2025/28,<br>oriunda<br>Pregão<br>Eletrônico n.<br>º 023/2025 | 32704 | Açúcar<br>Refinado 1kg                | 10   | 5    | PACOTE / UNID | 17/04/2025 a<br>17/04/2026 |
|                          |                                                                                                     | 32705 | Biscoito<br>Recheado                  | 40   | 40   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32706 | Biscoito<br>Wafer                     | 40   | 40   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32709 | Café torrado<br>e moído               | 50   | 20   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32710 | Chá                                   | 25   | 10   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32711 | Suco de<br>néctar sabor<br>laranja    | 80   | 40   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32712 | Suco de<br>néctar sabor<br>uva        | 80   | 40   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32713 | Bolo de<br>Cenoura                    | 30   | 20   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32714 | Bolo de<br>Chocolate                  | 30   | 20   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32715 | Lanche tipo<br>"misto frio"           | 100  | 50   |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32716 | Mini-pizza                            | 1000 | 500  |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32717 | Salgado<br>assado de<br>carne         | 1000 | 500  |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32718 | Salgado<br>assado de<br>frango        | 1000 | 500  |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32719 | Salgado<br>assado tipo<br>enroladinho | 1000 | 500  |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32720 | Risoles de<br>carne                   | 2000 | 1000 |               |                            |
|                          |                                                                                                     | 32721 | Risoles de<br>frango                  | 2000 | 1000 |               |                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|  |  |       |                      |      |     |  |  |
|--|--|-------|----------------------|------|-----|--|--|
|  |  | 32722 | Bolinha de<br>queijo | 1000 | 500 |  |  |
|--|--|-------|----------------------|------|-----|--|--|



|                       |   |                                                        |                                 |      |      |      |          |  |
|-----------------------|---|--------------------------------------------------------|---------------------------------|------|------|------|----------|--|
| <b>PROCESSO ATUAL</b> | - | Processo anterior restou com alguns itens sem vencedor |                                 |      |      | UNID | 12 meses |  |
|                       |   | 32713                                                  | Bolo de Cenoura                 | 30   | 20   |      |          |  |
|                       |   | 32714                                                  | Bolo de Chocolate               | 30   | 20   |      |          |  |
|                       |   | 32715                                                  | Lanche tipo "misto frio"        | 100  | 50   |      |          |  |
|                       |   | 32716                                                  | Mini-pizza                      | 1000 | 500  |      |          |  |
|                       |   | 32717                                                  | Salgado assado de carne         | 1000 | 500  |      |          |  |
|                       |   | 32718                                                  | Salgado assado de frango        | 1000 | 500  |      |          |  |
|                       |   | 32719                                                  | Salgado assado tipo enroladinho | 1000 | 500  |      |          |  |
|                       |   | 32720                                                  | Risoles de carne                | 2000 | 1000 |      |          |  |
|                       |   | 32721                                                  | Risoles de frango               | 2000 | 1000 |      |          |  |
|                       |   | 32722                                                  | Bolinha de queijo               | 1000 | 500  |      |          |  |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao analisar as alternativas para o fornecimento de lanches e produtos correlatos para os Coffee Breaks dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, observa-se que a solicitação de doações para cada evento individualmente não se apresenta como uma solução viável. A prática de pedir doações frequentemente envolve desafios logísticos, burocráticos e financeiros que poderiam comprometer a organização, a qualidade e a continuidade das atividades. Tais dificuldades incluem a falta de previsibilidade quanto à quantidade e qualidade dos itens recebidos, a instabilidade das contribuições voluntárias, além das complicações burocráticas e administrativas associadas à gestão dessas doações.

Ademais, mostra-se inviável a produção de itens junto a Administração Municipal ou a aquisição de itens congelados apenas para assar ou fritar, uma vez que não dispomos de equipamento bem como não dispomos de



profissionais com atribuições para tal finalidade.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir eficiência, regularidade e adequação aos padrões exigidos pela Prefeitura, a aquisição dos referidos itens de forma contratada surge como a solução mais adequada e responsável, permitindo o planejamento adequado e a execução de eventos de maneira mais segura e eficaz.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de lanches e congêneres para consumo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total para a contratação desejada seja de aproximadamente R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Este montante foi calculado com base nos valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 2024/28, aplicando-se o reajuste conforme o índice IPCA-IBGE, de forma aproximada, com a alíquota de 5%, conforme detalhado a seguir:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Break* dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 Os salgados deverão estar acondicionados em caixa de papelão límpida, com tampa.

7.2 Os alimentos preparados devem obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para garantir a preservação de nutrientes.

**7.3 Os itens acima citados deverão ser fornecidos exclusivamente por empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, a qual “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

|   | EMPRESA                                                                    | TELEFONE         |
|---|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECÍLIA LTDA (CARAÁ) - CNPJ 36.958.591/0001-51 | (51) 9.9533-0849 |



|   |                                                               |                                   |
|---|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 2 | PADARIA SANTA CECÍLIA (STO ANTÔNIO) - CNPJ 13.043.628/0001-16 | (51) 3662-5257   (51) 9.8257-1609 |
| 3 | PEGUE PÃO – PADARIA E CONFEITARIA - CNPJ 04.273.443/0001-07   | (51) 3662-2553                    |

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em comento, poderá haver parcelamento da contratação, uma vez que são vários itens, que podem ser arrematados por empresas distintas, segundo o critério do menor preço, a fim de obter a contratação financeiramente mais vantajosa para a Administração.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- Elaboração de minuta da ata;



- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os itens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

| Impactos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Medida de tratamento                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ambientais: produção de lixo decorrentes das embalagens a serem utilizadas para os itens                                                                                                                                                                                                                                                  | Descarte em lixeiras seletivas, para posteriormente serem encaminhadas à reciclagem, a fim de garantir o processo de reaproveitamento dos materiais descartados, reintroduzindo-os na cadeia produtiva e evitando a poluição de ecossistemas. |
| Sociais:<br>a) Positivos: aumento da participação e permanência nas formações; melhora no desempenho e aprendizado, pois com alimentação adequada, os participantes tendem a ter mais concentração, disposição e aproveitamento do conteúdo; e valorização dos participantes<br>b) Negativos: custo para o erário e risco de desperdício. | Necessitando de planejamento para evitar desperdícios e garantir que os recursos sejam usados de forma eficiente e controle adequado de quantidade e consumo.                                                                                 |
| Econômicos<br>a) Positivos: fomento à economia local; efeito multiplicador (recursos públicos investidos circulam na economia local, estimulando outros setores como transporte, insumos, serviços).<br>b) Negativos: elevação de custos públicos; risco de sobrepreço e dependência de poucos fornecedores                               | Planejamento e estimativa de demanda; pesquisa de preços eficiente.                                                                                                                                                                           |



### **13. ANÁLISE DE RISCO**

A aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Breaks nos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos em geral promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, envolve uma série de riscos que devem ser avaliados e mitigados para assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade das ações. Abaixo, são destacados os principais riscos identificados:

#### **Risco de Qualidade e Conformidade dos Produtos**

Descrição: A qualidade dos produtos fornecidos pode não atender aos padrões exigidos pela administração municipal, comprometendo a saúde e o bem-estar dos participantes dos eventos.

Mitigação: Realizar uma pesquisa de mercado rigorosa e exigir, no contrato, que os fornecedores apresentem garantias quanto à qualidade dos produtos, com fiscalização contínua durante o fornecimento.

#### **Risco de Atraso na Entrega**

Descrição: Atrasos na entrega dos lanches e congêneres podem prejudicar o andamento dos eventos, comprometendo o cumprimento dos cronogramas e a imagem da Prefeitura.

Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais que definam prazos de entrega rigorosos, com penalidades em caso de descumprimento. Além disso, acompanhar de perto o andamento das entregas com margens de segurança.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 14 de julho de 2026.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Ana Cristina Salazar**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Tainara da Rocha Muniz**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 14/07/2026 às 09:57:42.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 14/07/2026 às 09:58:15.

Documento assinado eletronicamente por **TAINARA DA ROCHA MUNIZ, SECRETÁRIO (A) MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO** em 14/07/2026 às 11:03:20.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
RHP7.GCGF.DRSX.M8V7